

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N°0608/78

INTERESSADO: WANDA FERREIRA CARDIM

ASSUNTO : Contrato da interessada para lacionar Desenho Artístico e Elementos de Comunicação, no Departamento de Artes da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru

RELATOR : Cons. Luiz Ferreira Martins

FALECER CEE N ° 1 1 1 5 / 7 8 - CTG - APROVADO EM 13/09/78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Senhor Diretor da Faculdade de Artes e Comunicações, mantida pela Fundação Educacional de Bauru, faz a indicação de Wanda Ferreira Cardim para a categoria docente - Professor I, junto às disciplinas obrigatórias/Desenho Artístico e Elementos de Comunicação, do Departamento de Artes.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Formada em Letras, com Inglês, pela Faculdade de Filosofia (1958), e em Desenho e Plástica, pela Fundação Educacional (1971), ambas de Bauru, a interessada cursou especialização em Didática Geral, com duração de 240 horas (1974), pela Fundação Regional Educacional de Avaré; Complementação em Educação Artística, com duração de 285 horas (1974), pela FEB; Educação Moderna, em nível de complementação, com duração de 115 horas (1974), em Madrid, Espanha. Frequentou também 1 curso de extensão, ligado à área de Artes (1976).

Possui Parecer CEE n°245/75 para Iniciação às Técnicas industriais e Pareceres CEE n°s740/72 e 571/71, respectivamente para pintura e Formas de Expressão e Comunicação Artística Técnicas Industriais.

Ilustrou Contos e revistas femininas.

II- CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Wanda Ferreira Cardim para a categoria docente - Professor I, junto às disciplinas Desenho Artística e Elementos de Comunicação do Departamento de Artes da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 28 de junho de 1978

Cons. Luiz Ferreira Martins - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Gerson Munhoz dos Santos, Henrique Gamba, Nicolas Boer e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 30/08/78

Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do "Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de setembro de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente